

LEI

Nº 2678/2019

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, que inclui:

- I. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) com Recursos Municipais;
- II. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) com Recursos Municipais;
- III. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com Recursos Municipais;
- IV. Serviço Especial para Mulheres vítimas de violência, até o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) com Recursos Municipais;
- V. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) com Recursos Municipais;
- VI. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Estaduais;
- VII. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Federais;

VIII. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

IX. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Recursos Federais;

X. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

XI. Projetos socioambientais e esportivos para crianças e adolescentes, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente Lei, serão liberados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e em conformidade com os recursos disponíveis no exercício fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião, 16 de dezembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito